



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2017
Processo nº 1664325/2017.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, por intermédio da Pregoeira designado pelo Decreto Municipal nº 89.667-PMB, de 31 de agosto de 2017, publicado no D.O.M nº 13.356, de 04 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futura e eventual **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES DE TELEFONIA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE FORMA FRACIONADA”**, objetivando atender os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nºs 5.450/05, 7.892/13; Instrução Normativa nº 05/2014 e 8.538/15; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429/05, 48.804A/05, 49.191/05, 75.004/13 e 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 03/10/2017 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços em Ata**, para futura e eventual **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES DE TELEFONIA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE FORMA FRACIONADA”**, objetivando atender os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.3. A adjudicação será por **LOTE** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do **sítio www.comprasnet.gov.br**;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.7. Praticaram crimes ou tenham sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos (Lei Municipal nº 9209-A de 11 de maio de 2016).

2.3. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, **site www.comprasnet.gov.br** (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Em se tratando de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “**Microempresa**” ou “**Empresa de Pequeno Porte**” ou suas respectivas abreviações, “**ME**” ou “**EPP**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.6. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 29** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep9@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

4.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.2. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep9@gmail.com

4.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**.

4.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital **no D.O.M. às 08h00 do dia 21/09/2017**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 10** deste Edital, **e ainda:**

5.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.2. Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.4.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

5.4.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

5.5. A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1. Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os Anexos A e III deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

5.5.2. O preço **UNITÁRIO** dos **ITENS**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo III** do presente Edital.

5.5.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), **com 02 (duas) casas decimais**.

5.6. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.7. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

5.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

5.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.15. Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.16. Qualquer elemento que possa **identificar a licitante** importará a desclassificação da proposta.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. **A partir das 09h00 do dia 03/10/2017** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 80/2017**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

6.6. Será DESCLASSIFICADA e NÃO participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

6.6.2. Estejam identificadas pelos licitantes;

6.6.3. Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos.**

6.6.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SESMA.**

6.6.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **LOTE e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.**

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.6. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.8.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

7.9.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 7.9** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

7.10. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.11. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

7.13. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

7.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e EPP's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.14.2. Não ocorrendo à contratação da **ME ou EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.16. O disposto no **subitem 7.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME ou EPP** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.17. A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de classificação a proposta acima dos valores estimados.

8.4. No caso da **proposta** ou o **lance** de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento e o valor estimado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou com seu procurador com poderes para o ato.

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de **até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

8.4.3. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado / referência.**

8.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

8.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

9.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO), EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

9.1.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

9.1.1.1. Valor **UNITÁRIO e TOTAL dos ITENS**; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.1.2. Os valores **UNITÁRIOS dos itens não poderão ser superiores** aos constantes no **Anexo III** do Edital.

9.1.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário e total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

9.1.2. DADOS DA LICITANTE: nome do representante legal da empresa, razão social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

9.1.3. Prazo de Validade da Proposta de Preços: não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

9.1.4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO / MARCA e FABRICANTE DAS PEÇAS / GARANTIA DO SERVIÇO E PEÇAS não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;

9.1.5. Prazo para início da prestação dos serviços: será de no máximo em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) **pelo NATI/SESMA**.

9.2. Deverá, ainda, apresentar a seguinte DECLARAÇÃO na Proposta:

9.2.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

- 9.4. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.
- 9.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.6. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação (PARCIAL) confirmada imediatamente no SICAF através da internet (on-line).

10.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **modulo de convocação de anexos do sistema Comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

10.1.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 10.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **modulo de convocação de anexos do sistema Comprasnet**.

10.1.3. A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.2. As **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.2.3. A empresa que **declarar** falsamente se tratar de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte** ou **Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

10.3. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da convocação do pregoeiro, através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE** através do **MODULO DE CONVOCÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas, quando couber):

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) **ou Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

- b) Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Licença de Funcionamento** atualizado, expedido(a) pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- b)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- d)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade **do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF.**
- f) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas- CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal Nº 9.209-A/16**, podendo ser retirada através do [link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR](http://link:consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR), para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou outro órgão responsável.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **execução patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro (**PARCIAL**) já exigível e apresentada na forma da lei;
- b.1)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

- b.2) As empresas**, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- b.3) As empresas** constituídas há **menos de um ano de exercício financeiro** deverão apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento, devendo atender ao que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

preconiza a IN n^o 02/2010-SLTI/MPOG, comprovando a qualificação através do estabelecido no subitem b.2 *supra*.

b.4) Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar n^o 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, **ainda**:

b.4.1) Comprovante de Opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.5) Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, **ainda**:

b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3^o da Lei Complementar n^o 123/06;

b.6) As empresas obrigadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

b.7) As empresas sujeitas a Lei Federal n^o 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

b.8) As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto n^o 6.022 de 22 de janeiro de 2007, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

b.9) Caso a empresa esteja aguardando o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial, serão recebidos o balanço patrimonial impresso, a partir do programa gerador do SPED, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.

b.10) O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as Juntas Comerciais regularizem a autenticação dos livros digitais.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

10.3.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de plena ciência que vistoriou os locais, onde serão prestados os serviços objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custo de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

b) Caso a licitante queira vistoriar os locais de execução dos serviços, deverão se dirigir ao seguinte endereço **AV. Almirante Barroso Nº 2070, BAIRRO: MARCO; CEP: 66.093-000** no **Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira, até 03 (três) dias úteis** anterior à data da realização da licitação ou pelo **telefone (91) 3236-4074**.

c) Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

d) Declaração Expressa de que a empresa licitante, com sede em **Estado distinto ou fora da região** da prestação do serviço, caso vença o certame, providenciará a instalação de uma **filial ou representação** na Região Metropolitana de Belém, informando o responsável, endereço e telefone fixo e celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** após assinatura do Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

d.1) Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA representante** na Região Metropolitana de Belém ou nos locais da prestação do serviço, esta deverá apresentar **Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na respectiva localidade**, com telefone fixo e celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.;

10.4. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

10.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos serviços, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova.

10.10. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.11. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu **sócio administrador** ou **proprietário**, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.14. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

10.15. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

10.16. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

10.17. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.18. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema **comprasnet** deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou por **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Braz** (entre a Trav. 3 de Maio e a Trav. 9 de Janeiro), **CEP 66.060-230 – Belém/PA**.

11.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.4. Será **declarado vencedor** o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em **campo próprio do sistema**, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

14.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

14.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603/07, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

14.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(o) registrado(s).

14.1.4. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

14.2. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

14.2.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado **uma vez**, por **igual período**, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SESMA**;

14.4. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo V**, e nas condições previstas neste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/05.

15.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13.

16.2. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

17.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

17.1.1. Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.

17.1.2. A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado ao pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Entende - se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal) que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

18.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Decretos Municipais nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005, nº 48.804-A, de 01 de junho de 2005, nº 49.191 de 18 de julho de 2005, nº 75.004, de 21 de março de 2013 e nº 80.456 de 12 de agosto de 2014, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

18.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

18.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.3.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o serviço a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

18.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

18.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/2005 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.4. Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

20.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.2. Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, quando:

- a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o **subitem 21.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

21.4.1. Automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência.
- b)** Quando não restarem fornecedores registrados.
- c)** Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, quando caracterizado o interesse público.

22. DA CONTRATAÇÃO E NOTA DE EMPENHO

22.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato ou instrumento equivalente (art. 62 da Lei nº 8.666/93) a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

22.2. Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2.1. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014 - TCM.

22.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão também discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital, a qual poderá, conforme o caso, ser substituída por um instrumento equivalente na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

22.6. As contratações decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.7. O prazo para retirada do instrumento contratual ou documento equivalente acompanhado da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

22.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, deixando de receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para que formalização da contratação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos demais requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

23.2. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

23.3. O aceite do serviço será formalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pela perfeita prestação do serviço contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

23.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.6. A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a refazer o serviço em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

23.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência, ANEXO I**:

24.1. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

24.2. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

24.3. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços licitados;

24.4. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

24.5. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados nos equipamentos constantes nos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

24.7. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, V e VI** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

24.8. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no edital.

24.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.10. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõe o serviço.

24.11. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajuste e/ou substituições do serviço que compõem o objeto deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência, ANEXO I**:

25.1. Cumprir o serviço de acordo com as especificações contidas no **Anexo I e A** do Edital, bem como na legislação em vigor;

25.2. Colocar à disposição da **SESMA**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo I e A deste Edital**;

25.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

25.4. Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **NÃO PARTICIPANTES** inerentes ao objeto da Licitação;

25.5. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

25.6. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, V e VI** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.8. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

25.9. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

25.10. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do serviço, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

25.11. A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

25.12. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

25.13. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.14. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.15. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, V e VI** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

26. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

26.1. O recebimento, o local e o prazo de início da prestação do serviço deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

26.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

26.3. Os serviços deverão ser considerados de boa qualidade e estar acompanhados das respectivas notas fiscais.

26.4. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

26.5. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

26.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição de serviço eventualmente fora de especificação.

26.6.1. Os serviços realizados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

27.2. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada**, e de acordo com a solicitação formal do órgão.

27.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

27.4. Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE**, encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

29. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

29.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades além das previstas no Termo de Referência – Anexo I, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

29.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **empresa fornecedora** dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da **empresa** penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

29.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

29.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **empresa**.

29.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.

29.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

30. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

30.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

30.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

30.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

32.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

32.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**.

32.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

32.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

32.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

32.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

32.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

32.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

32.12. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPASNET**– www.comprasnet.gov.br ou site **PMB** www.belem.pa.gov.br

32.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

33. ANEXOS

33.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS;

ANEXO II – ESTABELECIMENTOS DOS SERVIÇOS

ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Belém/PA, 20 de setembro de 2017.

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual prestação de serviços de implantação de infraestrutura para sistema de cabeamento estruturado para redes de telefonia e lógica com fornecimento de materiais, de forma fracionada, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, e todos os Estabelecimentos de Saúde pertencentes a ela. Pelo período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13, afim de suprir a necessidade de todos os estabelecimentos de saúde pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - SESMA.

2.2. Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, da função do provimento de infraestrutura lógica e de acesso aos sistemas informação em saúde usados em nossos Estabelecimento de Saúde pertencente a SESMA. A execução dos serviços atenderá às necessidades de implantação de infraestrutura de rede estruturada da Secretaria Municipal de Saúde, atender a crescente demanda de comunicação das nossas Unidades, agilidade na implantação de infraestrutura de comunicação e atender as demandas de infraestrutura de comunicação.

2.3. Com a obrigatoriedade por parte do Ministério da Saúde, na utilização de prontuário eletrônicos ESUS - AB, em todas as unidades de saúde, temos a necessidade de nos adequarmos no menor curto prazo de tempo, evitando assim a perda de recursos pro parte do MS. Esta infraestrutura servira para criação de novas redes lógicas em nossas unidades que estão em reforma e ampliação, assim como adequação das rede lógicas já existentes em decorrência das ampliações para que a parte dos profissionais de saúde possam utilizar prontuário.

2.4. Hoje possuímos apenas 50% de nossas unidades Informatizadas com internet e sistemas de prontuário eletrônico, precisamos chegar em sua totalidade no menor espaço de tempo possível, para que possamos não só garantir os recursos federais, devido a obrigatoriedade da informatização, como também melhor cada dia o atendimento ao nosso usuário do SUS, com históricos clínicos e consultas agendadas.

2.5. *In casu*, extraordinariamente, realizar-se-á na modalidade licitatória do Pregão Eletrônico, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, se faz necessário por se tratar de um serviço de infra-estrutura rede lógica, que não pode ser fracionada, pois um item depende do outro, como no caso, cabeamento logico com rack, switch e tomada, fazendo parte do mesmo serviço. Será construído cada rede lógica a cada demanda de necessidade, de acordo com quantitativo de pontos necessários. Tendo em vista, que, neste caso, a adoção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto ou complexo do objeto adjudicado, desencadeando a contratação de diversas empresas para prestar serviços, no mesmo local e ao mesmo tempo, bem como acarretaria a perda de economia de escala, pois os preços ofertados pela globalidade dos produtos a serem contratados resultaram na redução significativa do valor da futura contratação.

3. DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O preço máximo a pagar será aquele praticado junto ao mercado, feito as pesquisas de preços como forma de cumprir a determinação contida no art. 43, inciso IV, de Lei de Licitações.

3.2. Os preços precisam estar detalhados por item, mesmo sendo um SRP por LOTE.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.
01	Implantação de PONTO DE REDE CAT.5 com fornecimento de material e lançamento do cabo até 90m por ponto, tomada RJ45, materiais acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação.	UND	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

02	Instalação de PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.5e com fornecimento de material, incluindo fixação no rack, conexões dos cabos testes e identificação.	UND	100
03	Instalação e fornecimento de VOICE PANEL 25 A 30 PORTAS, categoria 3, incluindo fixação no rack, conexões dos cabos	UND	50
04	Instalação e fornecimento de cordão de conexão - PATCH CORD CAT.5e 2,5m (azul, vermelho e verde)	UND	2.000
05	Instalação e fornecimento de CABO TELEFONICO 50 Pares	UND	1.000
06	Instalação e fornecimento de CONECTOR RJ45 FEMEA CAT.5e	UND	2.000
07	Instalação e fornecimento de RACK PADRÃO 19'' 8U.	UND	100
08	Instalação e fornecimento de RACK PADRÃO 19'' 36U com kit de ventilação.	UND	20
09	ORGANIZAÇÃO DO RACK de até 36U, com conexões, porca gaiolas, identificação e velcro.	UND	120
10	Instalação e fornecimento de GUIA DE CABO 1U fechado horizontal metálico, com fixação.	UND	300
11	Instalação e fornecimento REGUA DE TOMADA, 2p 1t, 19'',10A, 8 posições (nbr14136)	UND	100
12	Instalação e fornecimento DE SWITCH 24 PORTAS para rack com 19'', 1U. Fast-ethernet 10/100 com	UND	100
13	Fornecimento e instalação de infraestrutura em CANALETA aparente 10x20, com fixação, buchas e parafusos se necessário.	UND	1.000
14	Fornecimento e instalação de infraestrutura em CANALETA aparente 30x30, com fixação de buchas e parafusos	UND	2.000
15	Fornecimento e instalação de infraestrutura em CANALETA aparente 50x50, com fixação de buchas e parafusos	UND	500
16	Implantação de PONTO DE TELEFONIA com fornecimento de material e lançamento do cabo 2 PARES CCI até 100m por ponto, tomada RJ11, materiais acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação.	UND	1.000
17	Fornecimento e instalação de quadro de telefonia, com fundo em madeira 40x40 com os 04 bloco e material necessários para ativação das linhas telefônicas.	UND	100
18	Implantação de PONTO DE REDE CAT.6 com fornecimento de material e lançamento do cabo até 90m por ponto, tomada RJ45, materiais acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação.	UND	500
19	Instalação de PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.6 com fornecimento de material, incluindo fixação no rack, conexões dos cabos testes e identificação.	UND	30
20	Instalação e fornecimento de cordão de conexão - PATCH CORD CAT.6 2,5m (azul, vermelho e verde)	UND	500
21	Instalação e fornecimento DE SWITCH 24 PORTAS para rack com 19'', 1U. 100/1000	UND	20
22	Ponto de tomada Elétrica para Rack, 2p 1T, 110V até 100 metros.	UND	200

Obs: No anexo I, segue o detalhamento dos serviços conforme necessidades desta secretaria.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

6.1. Os serviços, objetos deste Termo de Referência, referem-se à implantação de Infraestrutura de Cabeamento Estruturado para as redes de telefonia e lógica da SESMA, estes serviços foram agrupados em um único Lote, constituído por 22 (vinte e dois) itens distintos de fornecimento, esta opção por lote único justifica-se por se tratar de serviços de mesma natureza e complementares, podendo ser perfeitamente executados por um único fornecedor.

6.2. Todos os materiais fornecidos e procedimentos adotados deverão obedecer rigorosamente às normas internacionais específicas, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações. As normas a serem observadas são: ABNT NBR 14565 – Cabeamento Estruturado, EIA/TIA 568 B Commercial Building Telecommunications Cabling Standard, EIA/TIA 569-A Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces, EIA/TIA 606-A Administration Standard for Telecommunications Infrastructure of Commercial Building.

6.3. Todos os materiais e acessórios fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados antes.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

7.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOOG, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

8. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

8.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações dos serviços e outras características que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados neste Edital e no **Anexo I**;

8.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item que compõe o lote e o valor global da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

8.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

8.1.4. Apresentar na proposta garantia dos serviços, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;

9. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) Declaração de plena ciência que vistoriou os locais, onde serão prestados os serviços objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custo de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

c) Caso a licitante queira vistoriar os locais de execução dos serviços, deverão se dirigir ao seguinte endereço **AV. Almirante Barroso Nº 2070, BAIRRO: MARCO; CEP: 66.093-000** no **Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira, até 03 (três) dias úteis** anterior à data da realização da licitação ou pelo **telefone (91) 3236-4074**.

d) Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

e) Declaração Expressa de que a empresa licitante, com sede em **Estado distinto ou fora da região** da prestação do serviço, caso vença o certame, providenciará a instalação de uma **filial ou representação** na Região Metropolitana de Belém, informando o responsável, endereço e telefone fixo e celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após assinatura do Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

e1) Caso a empresa vencedora NÃO POSSUA representante na Região Metropolitana de Belém ou nos locais da prestação do serviço, esta deverá apresentar **Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na respectiva localidade**, com telefone fixo e celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital e seus Anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.6. Manter preposto domiciliado na Região Metropolitana de Belém, com o objetivo de atender todas as demandas oriundas do(s) contrato(s) celebrado(s).

10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Fornecer todas as informações solicitadas pelo Contratante quanto às reclamações, aos registros dos acessos e disparos do alarme dos locais monitorados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, considerando-se a confirmação de recebimento do correio eletrônico (e-mail) como comunicação oficial.

10.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

10.10. Em **Anexo II**, segue todos as Unidades de saúde que serão contempladas no SRP, onde terão obrigatoriedade de executar os serviços solicitados, no total ou em parte da Unidade, conforme necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

11. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) pelo NATI/SESMA.

11.2. O representante da Contratante, será um representante do Núcleo de Tecnologia da Informação - NATI/SESMA, deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. Para execução dos serviços relacionadas neste Termo de Referência, a Contratada não poderá ultrapassar a carga horária permitida por lei, convenção ou dissídio coletivo das categorias de seus funcionários.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A existência de fiscalização do Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços.

12.2. Proporcionar todos os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato.

12.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação dos serviços que compõem o objeto do Termo de Referência, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

13.3. O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente a ser indicada, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. Poderão receber os pagamentos em conta corrente de sua preferência, os fornecedores com sede em outro Estado.

13.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação.

Paulo Victor Pires
Analista de Suporte
NATI/SESMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

ANEXO A
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ITEM

01. PONTO REDE CAT.5

Fornecimento e lançamento de metro linear de cabo de rede UTP categoria 5e (TIA/EIA 568 B.2 / B.2-1), utilizar cabos com 04 pares trançados, condutores sólidos de cobre 24 AWG, isolados em polietileno, capa externa em PVC não propagante à chama nas cores azul, vermelha, cinza e branco, comprimento máximo de 90m por cabo. Incluindo o lançamento do cabo em infraestrutura interna, fornecimento e instalação de uma tomada RJ45 fêmea cat.5e. (obedecer aos padrões de infraestrutura do local de instalação) incluir os acessórios necessários, identificar o ponto nas extremidades com etiqueta térmica ou anilhas de PVC, realizar testes de certificação com equipamento certificador CAT 5E e 6 com emissão de relatório por ponto (Arquivo impresso e o fonte do equipamento utilizado) e possuir certificado de aferição atualizado. Todo material utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante (cabo, conector, tomada e patch panel, etc). Descrição:

Cabo U/UTP - Categoria 5e – LSZH

O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;

Possuir certificado de performance elétrica pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) LSZH (Low Smoke Zero Halogen) impressos na capa externa;

O cabo deverá atender às diretivas ROHS;

Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante e marca do produto;

Deverá possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato, pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;

Deverá ser composto por condutores de cobre sólido com capa externa em PVC não propagante à chama sendo de 24 AWG 4 pares, certificados;

Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sobre IP (VoIP) analógico e digital e para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências até 100 MHz.

Possuir identificação nas veias brancas dos pares correspondente a cada par;

Cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;

Possuir classe de flamabilidade LSZH;

O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 25 (vinte e cinco) anos contra defeito de fabricação. (Esta deverá ser comprovada através de carta de solidariedade assinada e reconhecida firma pelo representante legal do fabricante).

Deverá ser apresentada certificação ISO 9001 e ISO 14000 do fabricante do produto;

O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL. As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o cabo. Caso essa seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

extraída da internet, essa deverá conter o URL(endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 5e

Possuir Certificação UL e/ou ETL;

Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal fixa e articulada com local para inserção de ícones de identificação;

Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso ou cobre berílio com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;

O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;

Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e;

Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;

Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;

Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;

O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.

Com etiqueta de codificação de cores para T568A e T568B. Esta etiqueta deverá conter ainda, o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação após sua instalação em um eventual problema de qualidade, ter identificado o ano e semana que foi produzido para possibilitar o rastreamento do lote e conter escrito C5e (Categoria 5e).

Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório.

02. PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.5e

Fornecimento e instalação em rack 19", (EIA/TIA-568-B 125Mhz) 24 posições RJ45, corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), altura 44,45mm (1U), painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, terminais de conexão traseira em bronze fosforoso estanhado no padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, borda de reforço para evitar empenamento, parafusos e arruelas para fixação, fornecido na cor preta com ícones de identificação e velcro para organização, instalação direta em rack de 19", fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos e com identificação frontal de categoria 5e.

Possuir Certificação UL ou ETL;

O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.

Painel frontal resistente a riscos com porta etiquetas de identificação;

Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm;

Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

Atender a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobre berílio com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;

Identificação do fabricante no corpo do produto;

Possuir local para aplicação de ícones de identificação conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;

Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração);

Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;

Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta

03. VOICE PANEL 25 / 30 PORTAS CAT.3

Deve ser fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos; Ocupar somente 1U no Racks; Composto por 3 módulos de conexão; Largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D; Permitir terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 24 AWG; Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira; Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45; Atender FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Ser totalmente compatível com conectores plug RJ11; Permitir o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras; Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA especificações 568 para categoria 3; Deve possuir padrão de pinagem com 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6; Deve atender as das normas EIA/TIA 568 B e seus adendos, ISO/IEC 11801 e NBR 14565; Deve possuir certificação UL; O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001

04. PATCH CORD – CATEGORIA 5E

Deve possuir duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;

Possui Certificação UL e/ou ETL; O cabo deverá atender à diretiva ROHS;

Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;

O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP, 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;

Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

Ser fornecido na cor azul, vermelho, cinza ou branco; deverá possuir comprimento de 2,5 metros.

05. Fornecimento e lançamento do CABO Telefônico 50 pares.

Cabo ctp apl telefônico de 50 pares na bitola 0,50mm para telefonia e centrais telefônicas.

Possui blindagem contra interferência e capa preta externa para sol e chuva.

Cabo de alta qualidade, suporta até 50 linhas telefônicas

Com as devidas interligações nas extremidades.

06. Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 5e

Possuir Certificação UL e/ou ETL; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal fixa e articulada com local para inserção de ícones de identificação;

Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso ou cobre berílio com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;

O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;

Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e;

Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;

Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;

Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;

O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.

Com etiqueta de codificação de cores para T568A e T568B. Esta etiqueta deverá conter ainda, o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação após sua instalação em um eventual problema de qualidade, ter identificado o ano e semana que foi produzido para possibilitar o rastreamento do lote e conter escrito C5e (Categoria 5e).

Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório.

07. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19"

Rack Parede Mini-Rack 08Ux0450 Bege;

Medidas Externas: 450X650X500 mm (AxLxP);

Peso: 9Kg;

Os Mini-Racks S4T foram projetados para um excelente acondicionamento, instalação e proteção dos equipamentos e acessórios. Pode ser utilizado fixado na parede ou no chão;

O Mini-Rack possui Padrão 19";

Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de esp;

Porta frontal embutida, armação em aço 1,5mm de esp., com visor em acrílico fumê 2,0mm de esp., com fechadura.

Laterais e Fundos removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido.

Kit de 1º e 2º plano móvel 1,5mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

Base de 1,9mm de esp. com abertura na parte traseira ou superior para passagem de cabos.

Kit ventilação forçada para teto com 02 ou 04 ventiladores 110/220v (opcional).

Porta em Vidro Temperado (Opcional).

Pintura epóxi-pó texturizada.

08. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19"

Altura externa: 36 a 44U (DE ACORDO COM NECESSIDADE); Largura interna útil: 19" (482,60 mm);

Largura externa: 600 mm;

Profundidade externa: 1000 mm; Profundidade útil mínima: 710 mm;

Cor preta

Estrutura básica em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletrozincada

Medidas de montagem 19" conforme DIN 41494 Parte 7 e IEC 297-2;

Possuir abertura/tampa cega para entrada de cabos na parte inferior e superior (tampa superior) com dimensões mínimas de 100 mm X 200 mm e máxima de 120 mm X 360 mm;

04 (quatro) perfis de montagem verticais 19" padrão multivendor (compatíveis com diversos fabricantes de servidores) em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletrozincada, perfurado, independente da estrutura com possibilidade de fixação dos mesmos em qualquer ponto de profundidade do gabinete, dispensando uso de segundo plano e permitindo ajustes de profundidade; Cor preta.

02 (duas) longarinas de profundidade multifuncionais em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletrozincada com 5 fileiras de furos para montagem horizontal lateral na estrutura para fixação de equipamentos adicionais; Cor preta.

Possuir 02 dutos laterais verticais para organização de cabos na parte frontal, dutos com chapa de 1,5 mm de dimensões 100mm x 130mm x 44Us, com rasgos para condução e amarração de cabos e portas bipartidas com dobradiças; Cor preta.

Porta frontal com treliça para ventilação com moldura em perfis de alumínio, fechadura tipo cilindro escamoteável com 2 chaves, ângulo de abertura mínimo de 90°. Deve permitir a troca do sentido de abertura da porta. O sistema de fixação da porta não poderá ser externa. Com dobradiças tipo cachimbo sem fixação aparente externa; Cor preta.

Tampa traseira em aço SAE 1010/1020 chapa #19 (1,0mm) com aletas de ventilação na altura total, fecho com chave (duas). Cor preta.

Tampas laterais em aço SAE 1010/1020 chapa #19 (1,0mm), com aletas de ventilação na altura total, fecho com chave (duas). Cor preta.

Tampa superior em aço SAE 1010/1020 chapa #19 (1,0mm), com abertura/tampa cega com dimensões mínimas de 100 mm X 200 mm e máxima de 120 mm X 360 mm para a passagem de cabos, 4 ventiladores bi-volt axiais com grelha de proteção, nível de ruído máximo 46 dB(A), 1 disjuntor, 1 indicador de funcionamento, seletor de voltagem

110/220 volts e cabo de alimentação com 2,5 m de comprimento e plug 2P+T. Os ventiladores não poderão ocupar área útil do rack. Cor preta.

02 (duas) bandejas fixas, em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,50 mm) com aletas para ventilação, com fixação direta na estrutura, com 4 pontos de fixação, profundidade 710 mm, capacidade para 50 kg. Deverá acompanhar sistema de fixação; Cor preta.

01 (um) par de trilho de montagem para apoio de equipamentos, fabricado em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,50 mm), fixado nos pares de barras de fixação de acessórios por intermédio de parafusos e presilhas, profundidade de 710 mm; Cor preta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

02 (duas) réguas com 08 (oito) tomadas elétricas padrão NBR 14136 com cabo flexível PP 3x2,5 mm² e perfuração nas extremidades para fixação vertical na estrutura do gabinete, largura 4,5 cm, corpo em aço SAE

1010/1020 chapa #16 (1,50 mm) acabamento PRETO RAL 9011. As tomadas devem estar espaçadas (6,5 ± 0,5 cm centro a centro) de maneira a que não ocorra o bloqueio de tomadas vizinhas quando for necessário acomodar blocos transformadores lado a lado ou espaçados. O gabinete deve possibilitar a instalação vertical das duas réguas no mesmo lado; Cor preta.

Apoio sobre o solo estacionário, com 04 pés niveladores (0-25 mm);

01 (um) Kit de montagem (conjunto de 50 parafusos niquelados Philips M5x13 mm, 50 porcas-gaiolas M5 em aço temperado bicromatizados e 50 arruelas lisas M5);

Kit de aterramento composto por uma barra terra de cobre, terminais, interligações e materiais de fixação;

Cargas admissíveis: até 600 kg; Índice de Proteção mínimo:

IP 20;

Dissipação de calor: até 500 W (1705 BTU/hr);

09. ORGANIZAÇÃO DO RACK DE ATÉ 36U

Organização, arrumação, desconexão de cabos UPT em patch panel e voicepanel, limpeza do rack, montagem de acessórios de equipamentos passivos e ativos, conexão de cabos UTP e cabo de voz (CTP-APL), testes em cabos UTP, certificação com equipamento certificador CAT 5E e 6 com emissão de relatório por ponto (Arquivo impresso e a fonte do equipamento utilizado) e possuir certificado de aferição atualizado. Instalação de DIO's, terminadores ópticos, bandeja fixa, fusões ópticas e certificação de todas as fibras usando equipamento OTDR híbrido Monomodo e Multimodo com emissão de relatório de todas as fibras certificadas, e possui certificado de aferição do equipamento óptico atualizado.

10. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL METÁLICO OU PVC ALTA DENSIDADE- 1U

GUIA DE CABOS HORIZONTAL 1U

Altura: 1U;

Largura de 19", conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E; Profundidade mínima útil de 50 mm;

Confeccionado em aço ou material termoplástico de alto impacto; Acabamento em pintura de alta resistência na cor preta

Produto deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (TIA/EIA – 569B);

Possuir identificação frontal do fabricante com ícone;

Garantir o perfeito gerenciamento dos cabos, respeitando o raio de curvatura mínimo determinado pela norma TIA/EIA-568B;

Deverá suportar a passagem de até 24 cabos de categoria 6.

11. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA TOMADA

Fabricação em Aço SAE 1020 chapa 1,2mm, tomadas 2p + T e um cabo de 3m de comprimento 1,5mm², entrada 110/220 V com capacidade máxima 10 AMP, pintura epóxi-pó texturizada (Grafite/Preto) NBR 14136.

12. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100

Deve ser montável em rack padrão EIA 19" (dezenove polegadas) e possuir kits completos para instalação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

Deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas 10/100BASE-TX em conectores do tipo RJ45 diretamente conectados ao equipamento, não sendo permitido o uso de conectores do tipo TELCO;

Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas do tipo SFP Mini-Gbic para instalação de interfaces Gigabit Ethernet no padrão 1000Base-X;

Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 10/100/1000Base-T em conectores do tipo RJ45 diretamente conectados ao equipamento, não sendo permitido o uso de conectores do tipo TELCO;

Deve possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, que opere com tensões de entrada entre 100 e 240 VAC e suporte frequência entre 50 e 60 Hz nominais com tolerância de 5% para mais ou menos;

Deve permitir empilhar, no mínimo, 08 (oito) unidades e permitir o seu gerenciamento através de um único endereço IP;

Possuir capacidade de switching em camada 2 (dois) de, no mínimo, 8.8 (oito ponto oito) Gbps (Giga bits por segundo);

Possuir desempenho mínimo de 6.5 (seis ponto cinco) Mpps (Milhões de pacotes por segundo);

Deve implementar funcionalidade de espelhamento de tráfego TX e RX;

Suportar, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC;

Suportar gerenciamento via SNMP v1, v2c e v3;

Deve implementar IEEE 802.1p – (Classe de Serviços);

Deve implementar IEEE 802.1D – (Spanning Tree);

Deve implementar IEEE 802.1w – (Rapid Spanning Tree);

Deve implementar IEEE 802.1s – (Multiple Spanning Tree);

Deve implementar IEEE 802.3x – (Flow Control);

Deve implementar IEEE 802.1Q – (VLAN);

Deve implementar IEEE 802.1x Port Authentication;

Deve implementar IEEE 802.3 ad (Link Aggregation), permitindo a criação de, no mínimo, 6 LAGs com 04 portas por LAG;

Deve implementar IGMP v1, v2 Snooping;

Deve ter suporte a Radius Authentication, Authorization e Accounting;

Deve implementar Telnet;

Deve possuir 1 (uma) porta RS-232C (DB-9 ou RJ-45) para fins de gerenciamento via console;

Deve permitir o gerenciamento do equipamento através de interface WEB de forma nativa ao produto, através do protocolo seguro HTTPS;

Deve possuir mecanismo para diagnósticos dos cabos de rede conectados ao switch;

Deve implementar classificação de tráfego nas camadas 2, 3 e 4;

Deve implementar lista de controle de acesso (ACL) de camada 2 e 3 permitindo aplicação em cada porta do switch;

Deve implementar Strict Priority;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

Deve implementar WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin);

Deve suportar Inbound Rate Limiting;

O arquivo de configuração deve ser baseado em texto, atualizado com a, permitindo sua edição, upload e download;

Permitir que apenas um endereço MAC seja autorizado em uma porta e qualquer outro que tente se conectar a esta porta seja bloqueado;

Deve ser possível informar, por porta do switch, a quantidade de endereços MAC que podem ser aprendidos;

Deve suportar controle de tráfego de broadcast (Broadcast Suppression), permitindo configurar valores individuais de supressão por porta;

Deve implementar no mínimo, 255 VLANs ativas e permitir 4094 identificadores de VLAN conforme o padrão IEEE 802.1Q;

Deve implementar DHCP Client;

Deve implementar funcionalidade para configurar portas protegidas e não protegidas dentro de uma vlan, onde:

Portas protegidas não podem se comunicar com outras portas protegidas na mesma vlan;

Portas não protegidas podem se comunicar com portas protegidas.

Deve implementar autenticação com base em endereços MAC;

Deve permitir a configuração de um texto de identificação para cada porta do switch, suportando, no mínimo, 30 caracteres;

13. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS 10X20, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS

Fornecimento e instalação aparente de metro linear de Canaleta em PVC **na medida e quantidade solicitada, 10x20**, com fornecimento e instalação de acessórios (cotovelo interno/externo, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, abraçadeiras com distância máxima de 1,5 m de distância entre elas, luvas, curvas, tampa com saída para RJ45, buchas, arruelas e parafusos, caixa de sobrepor, tampa cega e demais acessórios), onde existir forro de teto a instalação deverá ser sempre que possível no entre forro ou gesso e deverá ser feita a sua reparação caso necessário.

14. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS 30X30, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS

Fornecimento e instalação aparente de metro linear de Canaleta em PVC **na medida e quantidade solicitada, 30x30**, com fornecimento e instalação de acessórios (cotovelo interno/externo, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, abraçadeiras com distância máxima de 1,5 m de distância entre elas, luvas, curvas, tampa com saída para RJ45, buchas, arruelas e parafusos, caixa de sobrepor, tampa cega e demais acessórios), onde existir forro de teto a instalação deverá ser sempre que possível no entre forro ou gesso e deverá ser feita a sua reparação caso necessário.

15. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS 50X50, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS

Fornecimento e instalação aparente de metro linear de Canaleta em PVC **na medida e quantidade solicitada, 50x50**, com fornecimento e instalação de acessórios (cotovelo interno/externo, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, abraçadeiras com distância máxima de 1,5 m de distância entre elas, luvas, curvas, tampa com saída para RJ45, buchas, arruelas e parafusos, caixa de sobrepor, tampa cega e demais acessórios), onde existir forro de teto a instalação deverá ser sempre que possível no entre forro ou gesso e deverá ser feita a sua reparação caso necessário.

16. IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE TELEFONIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

Fornecimento de material e lançamento de cabo telefônico de **2 PARES CCI** de até 100m para redes internas, conectados nas terminações requeridas, tomada **RJ11** com a conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação.

17. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR GERAL (DG) PARA TELEFONIA

Caixas de chapa metálica provida de 1(uma) porta com dobradiças, fechaduras padronizadas e fundo de madeira com espessura de 16 ou 19mm, medindo 40 x 40 cm, com instalação de 4 blocos com conexão de 10 pares cada e todo o material necessário para ativação das linhas telefônicas.

18. IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.6

Fornecimento e lançamento de metro linear de cabo de rede UTP categoria 6 (TIA/EIA 568 B.2 / B.2- 1), utilizar cabos com 04 pares trançados, condutores sólidos de cobre 24 AWG, isolados em polietileno, capa externa em PVC não propagante à chama nas cores azul, vermelha, cinza e branco comprimento máximo de 90m por cabo. Incluindo o lançamento do cabo em infraestrutura interna, fornecimento e instalação de uma tomada RJ45 fêmea cat.6. (Obedecer aos padrões de infraestrutura do local de instalação) incluir os acessórios necessários, identificar o ponto nas extremidades com etiqueta térmica ou anilhas de PVC, realizar testes de certificação com equipamento certificador CAT 6 com emissão de relatório por ponto (Arquivo impresso e a fonte do equipamento utilizado) e possuir certificado de aferição atualizado. Todo material utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante (cabo, conector, tomada e patch panel, etc).

19. INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS RJ 45 CAT.6

Fornecimento e instalação em rack 19", (EIA/TIA-568-B 125Mhz) 24 posições RJ45, corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), altura 44,45mm (1U), painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, terminais de conexão traseira em bronze fosforoso estanhado no padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, borda de reforço para evitar empenamento, parafusos e arruelas para fixação, fornecido na cor preta com ícones de identificação e velcro para organização, instalação direta em rack de 19", fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos e com identificação frontal de categoria 6.

Patch Panel Cat 6

O painel frontal deve ser em aço de 1,5mm de espessura e possuir bordas de reforço para evitar empenamentos, com pintura preta resistente a riscos;

À frente do Patch Panel será capaz de aceitar etiquetas de 9mm a 12mm e proporcionar para a mesma uma cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama;

As partes plásticas devem ser em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0);

Conter 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na *parte frontal*, estes devem ter um circuito impresso para cada porta (para garantir uma performance elétrica uniforme para cada porta);

Estes (circuitos impressos), devem ser totalmente protegidos por um módulo plástico (para proteção contra deposição de poeira, curto circuito e impacto);

Possuir local para ícone de identificação (ANSI EIA/TIA 606-A);

Ser configurado em forma de módulos, sendo que, um módulo contém 6 (seis) portas;

Possibilitar a colocação de um guia traseiro metálico (para facilitar amarração dos cabos);

O contato tipo IDC110 deverá ser na parte traseira do Patch Panel e aceitar condutores sólidos de 22-24 AWG ou multifilares de 24AWG, com um diâmetro de isolação máxima de 0.050 polegadas;

Os contatos do Patch Panel deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

Deverá vir junto com o Patch Panel um aliviador de tensão em policarbonato transparente que possua um pequeno guia para o cabo, este deverá ser encaixado na traseira do conector tipo IDC, possibilitando uma resistência maior na sua terminação / conectorização;

Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 750 (setecentos e cinqüenta) vezes na parte dianteira e suportar ciclos de terminação, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes na parte traseira (IDC);

Possuir 4 (quatro) parafusos para fixação no rack, 4 (quatro) abraçadeiras para prender o cabo no Patch panel, 4 (quatro) coberturas plásticas em policarbonato transparente para etiqueta e 16 (dezesesseis) etiquetas branca para identificação;

Na parte traseira deverá ter uma etiqueta para cada porta colada ente os contatos IDC contendo as codificações de cores para possibilitar a terminação T-568-A e T-568-B (universal);

Possuir logotipia do fabricante marcada no corpo do Patch Panel e ter uma etiqueta no corpo do produto com código de comercialização do fabricante com o ano e semana que o produto foi produzido para possibilitar o rastreamento interno do lote;

O conector tipo fêmea deverá operar em temperatura de -40° a 70°C ;

O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 25 (vinte e cinco) anos contra defeito de fabricação. (Esta deverá ser comprovada através de carta de solidariedade assinada e reconhecida firma pelo representante legal do fabricante, podendo no dia da licitação solicitar documentação que comprove se quem assinou foi o representante legal);

Deverá ser apresentado certificação ISO 9001 e ISO 14000 do fabricante do produto;

O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL;

As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o componente. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL(endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

O fabricante do componente deverá possuir fábrica no Brasil para suporte ao produto caso seja necessário.

20. PATCH CORD CAT.6

Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;

O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC classe CM não propagante a chama impressa na capa;

Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Categoria 6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado;

Deve ter disponibilidade pelo fabricante em pelo menos 9 cores, prevendo futuras necessidades;

Os conectores RJ-45 macho devem possuir protetores sobre os conectores (Boots) na cor do cabo, para evitar desconexões acidentais;

Deverá ter uma etiqueta colada no cabo contendo o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação ter identificado o número do lote, ano e semana que o produto foi produzido;

Possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat6);

O fabricante deverá oferecer uma garantia do produto por 25 (vinte e cinco) anos contra defeito de fabricação. (Esta deverá ser comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

através de carta de solidariedade assinada e reconhecida firma pelo representante legal do fabricante, podendo no dia da licitação solicitar documentação que comprove se quem assinou foi o representante legal);

Deverá ser apresentado certificação ISO 9001 e ISO 14000 do fabricante do produto;

Deverá possuir comprimento de 2,5 ou 5,0 metros.

As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o componente. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

21. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO SWITCH 24 PORTAS 100/1000

Deve ser montável em rack padrão EIA 19" (dezenove polegadas) e possuir kits completos para instalação;

Deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T em conectores do tipo RJ45 diretamente conectados ao equipamento, não sendo permitido o uso de conectores do tipo TELCO;

Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 1000Base-X do tipo SFP (Small Form Factor), compatível com conectores ópticos do tipo LC, sendo aceitas interfaces combo dual-purpose;

Deve possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, que opere com tensões de entrada entre 100 e 240 VAC e suporte frequência entre 50 e 60 Hz nominais com tolerância de 5% para mais ou para menos;

Deve permitir empilhar, no mínimo, 08 (oito) unidades e permitir o seu gerenciamento através de um único endereço IP;

Possuir capacidade de switching de camada 2 (dois) de, no mínimo, 17 (dezessete) Gbps (Giga bits por segundo);

Possuir desempenho mínimo de 13 (treze) Mpps (Milhões de pacotes por segundo);

Deve implementar funcionalidade de espelhamento de tráfego TX e RX;

Suportar, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC;

Suportar gerenciamento via SNMP v1, v2c e v3;

Deve implementar IEEE 802.1p – (Classe de Serviços);

Deve implementar IEEE 802.1D – (Spanning Tree);

Deve implementar IEEE 802.1w – (Rapid Spanning Tree);

Deve implementar IEEE 802.1s – (Multiple Spanning Tree);

Deve implementar IEEE 802.3x – (Flow Control);

Deve implementar IEEE 802.1Q – (VLAN);

Deve implementar IEEE 802.1x Port Authentication;

Deve implementar IEEE 802.3 ad (Link Aggregation), permitindo a criação de, no mínimo, 6 LAGs com 04 portas por LAG;

Deve implementar IGMP v1, v2 Snooping;

Deve ter suporte a Radius Authentication, Authorization e Accounting;

Deve implementar Telnet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

Deve implementar Secured Shell (SSHv2);

Deve implementar Syslog;

Deve implementar Command Line Interface– CLI;

Deve implementar Bridge MIB, RFC1493;

Deve implementar 4 (quatro) grupos RMON;

Deve implementar MIB II, RFC1213;

Deve implementar RMON MIB, RFC 2819;

Deve implementar NTP ou SNTP;

Deve possuir 1 (uma) porta RS-232C (DB-9 ou RJ-45) para fins de gerenciamento via console;

Deve permitir o gerenciamento do equipamento através de interface WEB de forma nativa ao produto, através do protocolo seguro HTTPS;

Deve possuir mecanismo para diagnósticos dos cabos de rede conectados ao switch;

Deve implementar classificação de tráfego nas camadas 2, 3 e 4;

Deve implementar lista de controle de acesso (ACL) de camada 2 e 3 permitindo aplicação em cada porta do switch;

Deve implementar Strict Priority;

Deve implementar WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin);

Deve suportar Inbound Rate Limiting;

O arquivo de configuração deve ser baseado em texto, permitindo sua edição, upload e download;

Permitir que apenas um endereço MAC seja autorizado em uma porta e qualquer outro que tente se conectar a esta porta seja bloqueado;

Deve ser possível informar, por porta do switch, a quantidade de endereços MAC que podem ser aprendidos;

Deve implementar controle de tráfego de broadcast (Broadcast Suppression), permitindo configurar valores individuais de supressão por porta;

Deve implementar no mínimo, 1.000 VLANs ativas e permitir 4.000 (quatro mil) identificadores de VLAN conforme o padrão IEEE 802.1Q;

Deve implementar DHCPClient;

Deve implementar funcionalidade para configurar portas protegidas e não protegidas dentro de uma vlan, onde:

Portas protegidas não podem se comunicar com outras portas protegidas na mesma vlan;

Portas não protegidas podem se comunicar com portas protegidas.

Deve implementar autenticação com base em endereços MAC;

Deve permitir a configuração de um texto de identificação para cada porta do switch, suportando, no mínimo, 30 caracteres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

Deve implementar qualidade de serviço DiffServ (Differentiated Services), permitindo a classificação, marcação e remarcação do campo Type of Service (ToS) do cabeçalho IP.

A licença do software (firmware) que acompanha o produto deve estar atualizada e suportar as exigências acima. Caso a licença restrinja as capacidades do device, deverá ser atualizada de forma a atender as exigências, antes de a solução ser colocada em produção.

22. PONTO DE TOMADA ELÉTRICA PARA RACK

Instalação de um ponto elétrico com 1 (uma) tomadas para o rack. As tomadas, espelhos, porta-equipamento devem ser compatíveis com o duto instalado. Pode ser solicitada a instalação de plugues elétricos e adaptadores.

Tomada Simples, 2P+T 10A ou 20A, 1 posto vertical, NBR14136, sem placa de embutir, compatível com condutele 1" e espelho 1 posição vertical. Tomada Dupla 2P+T 10A ou 20A NBR14136 sem placa, compatível com espelho 3 postos de condutele galvanizado 1" Tramontina. IRIEL ou equivalente. Tomada tipo bloco, Q&T, cor preta. Ref Dutotec DT 99230.00, compatível com o porta equipamento Standard Dutotec para 3 blocos. Adaptador de tomada 2PU+T PARA PLUGUE 2P+T NBR14136:2002 Versão Corrigida: 2007, 10A/250V, com contato no pino terra conforme padrão brasileiro NBR14136. Deve ter certificação do INMETRO. Referência: LEGRAND, código 1775021, ou equivalente. Porta Equipamento Standard para Três Blocos, Modelo Q&T Dutotec ou equivalente, em três cores: BEGE (Ref. DT 64424.10), BRANCO (Ref. DT 64444.10) e CINZA (Ref. DT 64434.10). Bloco cego, Q&T, cor preta. Ref Dutotec DT 99430.01, compatível com o porta equipamento Standard Dutotec para 3 blocos. Espelho duplo 4x4 com bastidor para tomada tipo bloco, cor Bege, Modelo Q&T Dutotec ou equivalente (Ref. DT 99591.00). Caixa aparente para espelho duplo 4x4, cor Bege, Marca Furukawa, código 35060029, ou equivalente. Tampa galvanizada 1" de 1 posto vertical c/ pintura, para tomada 2P+T NBR14136, compatível com o condutele 1", com parafusos na diagonal. (Ref. Tampa 56115/045 Forjasul). Tampa galvanizada 1" de 3 postos horizontais c/ pintura, compatível com o condutele 1" e com tomada dupla 2P+T NBR14136, com parafusos na diagonal. (Ref. Tampa 56115/044 Forjasul). Plugue macho 2P+T 250V/20A, NBR 14136:2002 Versão Corrigida:2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

ANEXO II
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

1. Unidades Municipais de Saúde - UMS

Nº	Nome	Endereço
1	UMS ÁGUAS LINDAS	CONJUNTO VERDEJANTES I, QUADRA 2, Nº 21, ÁGUAS LINDAS
2	UMS BAIA DO SOL	AVENIDA BEIRA MAR, S/N, CAMBOINHA, BAÍA DO SOL, MOSQUEIRO
3	UMS BENGUI I	RUA BENFICA,1, BENGUI
4	UMS BENGUI II	PASSAGEM MACIEL, S/N, BENGUI
5	UMS CABANAGEM	RUA SÃO PAULO, S/N, CABANAGEM
6	UMS CARANANDUBA	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, CARANANDUBA MOSQUEIRO
7	UMS CONDOR	RUA LAURO MALCHER, 285, CONDOR
8	UMS COTIJUBA	RUA MAGALHÃES BARATA S/N, COTIJUBA
9	UMS CREMAÇÃO	AVENIDA ALCINDO CACELA S/N, CREMAÇÃO
10	UMS CURIÓ	PASS. ENGº. ALBERTO ENGELHARD, CURIÓ-UTINGA
11	UMS FÁTIMA	RUA. DOMINGOS MARREIROS, 1664, FÁTIMA
12	UMS GUAMÁ	RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI, Nº 479, GUAMÁ
13	UMS ICOARACI	RUA MANOEL BARATA, 840, CRUZEIRO
14	UMS JURUNAS	RUA FERNANDO GUILHON S/N, JURUNAS
15	UMS MAGUARI	CONJUNTO MAGUARI, AL 15 S/Nº, COQUEIRO
16	UMS MARACAJÁ	TV. SIQUEIRA MENDES S/N, MARACAJÁ, MOSQUEIRO
17	UMS MARAMBAIA	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, Nº 1, MARAMBAIA
18	UMS OUTEIRO	RUA MANOEL BARATA S/N, SÃO JOÃO DO OUTEIRO, OUTEIRO
19	UMS PARAÍSO DOS PÁSSAROS	AVENIDA DOS TUCANOS, CONJUNTO CDP, S/N, MARACANGALHA
20	UMS PRATINHA	RODOVIA ARTHUR BERNARDES S/N, PRATINHA
21	UMS PROVIDÊNCIA	AVENIDA NORTE, QUADRA 76, S/N, MARACANGALHA
22	UMS 23SACRAMENTA	AV. SENADOR LEMOS, S/N, SACRAMENTA
23	UMS SATÉLITE	CONJUNTO SATÉLITE, WE – 08 S/Nº - NOVA MARAMBAIA, COQUEIRO
24	UMS SIDERAL	RUA JARDIM SIDERAL, S/N, PARQUE VERDE
25	UMS TAPANÃ	RUA SÃO CLEMENTE, S/Nº, TAPANÃ
26	UMS TAVARES BASTOS	TRAVESSA TAVARES BASTOS, Nº 631, SOUZA
27	UMS TELEGRAFO	RUA DO FIO, S/N, TELÉGRAFO
28	UMS TERRA FIRME	PASSAGEM SÃO JOÃO, Nº 170, TERRA FIRME
29	UMS VILA DA BARCA	RUA CORONEL LUIZ BENTES, TELÉGRAFO

2. Unidade de Saúde da Família - ESF'S

Nº	Nome	Endereço
1	AEROPORTO	RUA DOS PASSOS S/N- MOSQUEIRO. BAIRRO: AEROPORTO - MOSQUEIRO
2	ÁGUA CRISTAL	RUA DA MATA, PASSAGEM UNIÃO Nº21. PROX. AO FIM DA LINHA DO MÉDICI. BAIRRO: MARAMBAIA
3	ÁGUAS LINDAS I e II	RUA OSVALDO CRUZ Nº 643. BAIRRO: ÁGUAS LINDAS
4	ÁGUAS NEGRAS	RUA PARQUE SANTA PAULA Nº 33. BAIRRO: ÁGUAS NEGRAS
5	AGULHA	TRAVESSA BERREDOS Nº 4001. BAIRRO: AGULHA/ICOARACI
6	BAIA DO SOL	AVENIDA BEIRA MAR S/Nº. BAIRRO: BAIA DO SOL-MOSQUEIRO
7	BARREIRO I	PASSAGEM MIRANDINHA Nº 367. BAIRRO: BARREIRO
8	BARREIRO II	PASSAGEM SÃO SEBASTIÃO S/Nº. BAIRRO: BARREIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

9	BENGUI II	PASSAGEM MACIEL S/Nº ENTRE RUA PRINCIPAL E RUA BETÂNIA. BAIRRO: BENGUI
10	CARANANDUBA	AVENIDA CIPRIANO SANTOS. PASSAGEM SANTA MARIA Nº 01 – PONTE DO CAJUEIRO. BAIRRO: CARANANDUBA-MOS QUEIRO
11	CARMELÂNDIA	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, RUA TANCREDO NEVES QUADRA 07 Nº 04. BAIRRO: CARMELÂNDIA
12	CDP	TRAVESSA JAÇANÃ QUADRA 30 Nº 1, ESQUINA COM AVENIDA RIO TROMBETAS - CONJUNTO PARAÍSO DOS PÁSSAROS.
13	COMBÚ	FURO DO COMBÚ S/Nº - ILHA DO COMBÚ
14	CONDOR	RUA TAMBÉS Nº 48 ENTRE PADRE EUTÍQUIO E APINAGÉS
15	COTIJUBA	AVENIDA JARBAS PASSARINHO Nº 24 - ILHA DE COTIJUBA
16	CRISTO REDENTOR / PANORAMA XXI	R. DOS COMERCIÁRIOS, Nº 108 – ENTRE RODOVIA MÁRIO COVAS E RUA BENJAMIN. BAIRRO: CABANAGEM
17	EDUARDO ANGELIM	CONJUNTO EDUARDO ANGELIM, AVENIDA 17 DE ABRIL, S/Nº, BAIRRO: EDUARDO ANGELIM
18	FAMA	RUA TUCUMAEIRA S/Nº, ESTRADA DO FAMA Nº72, BAIRRO: FAMA/ OUTEIRO
19	FIDELIS	RUA PANTANAL S/Nº. BAIRRO: FIDELIS/ OUTEIRO
20	FURO DAS MARINHAS	RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO S/Nº. BAIRRO: FURO DAS MARINHAS. –MOSQUEIRO
21	GALO I	RUA ANTONIO BAENA, ENTRE PEDRO MIRANDA E ANTONIO EVERDOSA. BAIRRO: PEDREIRA
22	GALO II	TRAVESSA HUMAITÁ S/Nº ENTRE PEDRO MIRANDA E ANTONIO EVERDOSA. BAIRRO: PEDREIRA
23	MALVINAS	AVENIDA JULIO CESAR, PASSAGEM TIRADENTES Nº 36, BAIRRO: MARACANGALHA
24	MANGUEIRÃO	RODOVIA DOS TRABALHADORES, PASSAGEM SÃO JOÃO Nº 03. BAIRRO: MANGUEIRÃO
25	MARACAJÁ	TRAVESSA SIQUEIRA MENDES, ESQUINA COM 8ª RUA, S/Nº. BAIRRO: MARACAJÁ-MOSQUEIRO
26	OUTEIRO	RUA FRANCISCO GADELHA ENTRE FRANKLIN DE MENEZES E MANOEL BARATA S/Nº (AO LADO DA ESCOLA). BAIRRO: SÃO JOÃO DO OUTEIRO.
27	PARACURI I	PASSAGEM MAURA Nº 218 ENTRE 3ª E 4ª RUA. BAIRRO: PONTA GROSSA
28	PARACURI II	CONJUNTO PARACURI II, RUA L-1, QUADRA “S” Nº 120. BAIRRO: AGULHA
29	PARAÍSO VERDE	AVENIDA JOÃO PAULO II S/Nº – PROX. A ÁREA DA COSANPA. BAIRRO: CURIÓ-UTINGA.
30	PARQUE AMAZÔNIA I	AVENIDA PERIMETRAL Nº11 ALTOS. BAIRRO: TERRA-FIRME
31	PARQUE AMAZÔNIA II	RUA CELSO MALCHER Nº856. BAIRRO: TERRA FIRME
32	PARQUE GUAJARÁ	AVENIDA AUGUSTO MONTENEGRO, RUA GOUVEIA SILVA S/Nº. BAIRRO: PARQUE GUAJARÁ.
33	PARQUE VERDE	RUA DA YAMADA, PRÓX. AO EMAÚS. BAIRRO: PARQUE VERDE
34	PIRAJÁ	TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO Nº1015, ESQ. COM RUA NOVA. BAIRRO: PEDREIRA
35	PRATINHA I	RODOVIA ARTHUR BERNARDES, PASSAGEM SÃO JOSÉ Nº 112. BAIRRO: PRATINHA
36	PRATINHA II	RODOVIA ARTHUR BERNARDES, RUA LIBERAL QUADRA 07 Nº 22. BAIRRO: PRATINHA
37	RADIONAL	AVENIDA BERNARDO SAYÃO, CONJUNTO RADIONAL II QUADRA “F” Nº 50. BAIRRO: CONDOR
38	RIACHO DOCE	RUA DA OLARIA Nº856. BAIRRO: GUAMÃ
39	SACRAMENTA I	AVENIDASENADOR LEMOS, ESQ. COM DR.º FREITAS (JUNTO À UMS SACRAMENTA). BAIRRO: SACRAMENTA
40	SACRAMENTA II	PASSAGEM MUCAJÁ, ENTRE SENADOR LEMOS E PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/Nº. BAIRRO: SACRAMENTA
41	SÃO JOAQUIM	PASSAGEM SANTA MARIA Nº 464 ENTRE BANDEIRANTES E INDEPENDÊNCIA. BAIRRO: SACRAMENTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

42	SOUZA	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO – SETRANS. BAIRRO: SOUZA
43	SUCURIJUQUARA	ESTRADA DA BAIA DO SOL S/Nº. BAIRRO: SUCURIJUQUARA-MOSQUEIRO
44	TAPANÃ I	CONJUNTO CORDEIRO DE FARIAS, ALAMEDA PERIMETRAL,155 – PROX. BIG BEN. BAIRRO: TAPANÃ
45	TAPANÃ II	RUA DO TAPANÃ, PASS. SÃO FRANCISCO, S/N, ENTRE HAROLDO VELOSO E UBERABA
46	TELÉGRAFO	RUA DO FIO S/Nº ENTRE SÃO PEDRO E SÃO JOÃO (JUNTO À UMS TELEGRAFO). BAIRRO: TELEGRAFO
47	TENONÉ	CONJUNTO IPAUPIXUNA, QUADRA “D” Nº 48. BAIRRO: TENONÉ
48	TERRA FIRME	PASSAGEM SÃO JOÃO, S/Nº ENTRE SÃO DOMINGOS E PASSAGEM LIBERDADE. BAIRRO: TERRA FIRME
49	UNA	TRAVESSA JARBAS PASSARINHO Nº 29 ENTRE RUA DO UNA E RODOVIA TRANSCOQUEIRO. BAIRRO: UNA
50	VILA DA BARCA	AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, PASSAGEM SANTA ROSA DE LIMÃO Nº3. BAIRRO: TELEGRAFO
51	VISCONDE	TRAVESSA DO CHACO Nº 1050. BAIRRO: PEDREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MAXIMO ADMISSÍVEL

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Implantação de PONTO DE REDE CAT.5 com fornecimento de material e lançamento do cabo até 90m por ponto, tomada RJ45, materiais acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação.	UNID	2.000	524,73	1.049.460,00
2	Instalação de PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.5e com fornecimento de material, incluindo fixação no rack, conexões dos cabos testes e identificação.	UNID	100	652,95	65.295,00
3	Instalação e fornecimento de VOICE PANEL 25 A 30 PORTAS, categoria 3, incluindo fixação no rack, conexões dos cabos	UNID	50	704,95	35.247,50
4	Instalação e fornecimento de cordão de conexão - PATCH CORD CAT.5e 2,5m (azul, vermelho e verde)	UNID	2.000	45,82	91.640,00
5	Instalação e fornecimento de CABO TELEFONICO 50 Pares	UNID	1.000	43,08	43.080,00
6	Instalação e fornecimento de CONECTOR RJ45 FEMEA CAT.5e	UNID	2.000	24,77	49.540,00
7	Instalação e fornecimento de RACK PADRÃO 19'' 8U.	UNID	100	918,51	91.851,00
8	Instalação e fornecimento de RACK PADRÃO 19'' 36U com kit de ventilação.	UNID	20	3.247,54	64.950,80
9	ORGANIZAÇÃO DO RACK de até 36U, com conexões, porca gaiolas, identificação e velcro.	UNID	120	2.802,50	336.300,00
10	Instalação e fornecimento de GUIA DE CABO 1U fechado horizontal metálico, com fixação.	UNID	300	126,00	37.800,00
11	Instalação e fornecimento REGUA DE TOMADA, 2p 1t, 19'',10A, 8 posições (nbr14136)	UNID	100	199,83	19.983,00
12	Instalação e fornecimento DE SWITCH 24 PORTAS para rack com 19'', 1U. Fast-ethernet 10/100 com	UNID	100	1.627,50	162.750,00
13	Fornecimento e instalação de infraestrutura em CANALETA aparente 10x20, com fixação, buchas e parafusos se necessário.	UNID	1.000	68,53	68.530,00
14	Fornecimento e instalação de infraestrutura em CANALETA aparente 30x30, com fixação de buchas e parafusos	UNID	2.000	115,61	231.220,00
15	Fornecimento e instalação de infraestrutura em CANALETA aparente 50x50, com fixação de buchas e parafusos	UNID	500	156,90	78.450,00
16	Implantação de PONTO DE TELEFONIA com fornecimento de material e lançamento do cabo 2 PARES CCI até 100m por ponto, tomada RJ11, materiais acessórios, conexão do cabo em ambas as extremidades, testes e identificação.	UNID	1.000	476,67	476.670,00
17	Fornecimento e instalação de quadro de telefonia, com fundo em madeira 40x40 com os 04 bloco e material necessários para ativação das linhas telefônicas.	UNID	100	602,13	60.213,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA.

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital PE SRP nº _____ /201X.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO / MARCA/FABRICANTE DAS PEÇAS / GARANTIA DO SERVIÇO E PEÇAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo para início da prestação dos serviços: será de no máximo em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) **pelo NATI/SESMA**.

- Declaramos que o(s) serviço(s) serão executado estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e **despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/201X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo IV como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

**ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/201x-SESMA**

Aos dias do mês de do ano de 201X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/201X- SESMA, do processo nº XXX/201X, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, _____ cidade/estado _____ / _____, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES DE TELEFONIA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE FORMA FRACIONADA”**, objetivando atender os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, pelo período de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REDES DE TELEFONIA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE FORMA FRACIONADA”** pelo período de 12 (doze) meses, para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO / MARCA/ FABRICANTE DAS PEÇAS / GARANTIA DO SERVIÇO E PEÇAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com a **FORNECEDORA** registrada será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **FORNECEDORA** registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A **FORNECEDORA** registrada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar a **FORNECEDORA** registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **FORNECEDORA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/201X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

11.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, de de 201x.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESMA**

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

4.2. São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/201X e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

4.3. O objeto deste contrato será fornecido conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) **O Prazo para início da prestação dos serviços:** será de no máximo em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) pelo **NATI/SESMA**.

b) **Em Anexo II, segue todos as Unidades de saúde que serão contempladas no SRP, onde terão obrigatoriedade de executar os serviços solicitados, no total ou em parte da Unidade, conforme necessidade.**

5.2. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, **além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no edital e seus anexos;

7.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos serviços que compõem o objeto do edital e seus anexos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

7.1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da **CONTRATADA**, **além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

8.1.1. Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e seus anexos, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital e seus anexos;

8.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

8.1.4. Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados utilizados nos serviços, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

8.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.6. A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

8.1.7. Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**;

9.3. Caberá ao servidor designado a função de fiscal do contrato que poderá rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias**, **a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada** e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.2. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.3. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

10.5. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:

Fonte de Recurso:.....

Elemento de Despesa:.....

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos materiais do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

15.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais comunicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se a **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução nº 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA,de de 201x

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
RG: _____
CPF: _____

2.
NOME:
RG: _____
CPF: _____